



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016-GP.**

**Dispõe Sobre a Organização  
Administrativa da Prefeitura Município  
de São Rafael/RN, e unifica a Secretaria  
Municipal de Tributação e Finanças, com  
a Secretaria Municipal de Administração  
e Recursos Humanos do Município de  
São Rafael/RN, e dá outras  
providências.**

**(estrutura para 2017/2020)**

**ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ**

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000  
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)  
(84) 3336-2283



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016-GP.**

**Dispõe Sobre a Organização Administrativa  
da Prefeitura Município de São Rafael/RN,  
e unifica a Secretaria Municipal de  
Tributação e Finanças, com a Secretaria  
Municipal de Administração e Recursos  
Humanos do Município de São Rafael/RN, e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 124 da Lei Orgânica  
do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a  
seguinte LEI:

**Art. 1º** - A Administração do Município de São Rafael obedece aos princípios  
de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em  
todos os atos de Administração, ao bem-estar do cidadão e ao seu crescimento social; à  
preservação dos valores históricos e culturais da cidade; no fortalecimento da sua  
vocação produtiva, inclusive cooperando para esse fim com as cidades em seu entorno.

**Art. 2º** - A Administração Pública do Município de São Rafael compreende:

**I** – Órgão de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando  
das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os  
seguintes com vinculação administrativa a Secretaria de Governo, mas dotando de  
orçamento próprio como uma unidade independente.

1. Procuradoria Jurídica do município – CC1.
2. Controladoria do Município – CC1.

**II** – Secretarias Municipais de Direção e execução, subordinadas  
diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:

1. Secretaria Municipal de Governo - CC1;
2. Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças - CC1;
3. Secretaria Municipal de Saúde - CC1;
4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CC1;
5. Secretaria Municipal de Educação - CC1;
6. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - CC1;
7. Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura - CC1;
8. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente – CC1;
9. Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – CC1.

**III** – As unidades de direção de departamento, de coordenação ou de  
apoio, possuirão subordinação hierárquica as secretarias, conforme segue:

- a) Diretores - CC2;**

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

- b) Coordenadores - CC3;
- c) Chefias - CC4;

**Parágrafo Único** – A qualificação, Simbologia e Remuneração dos Cargos Commissionados que ocuparão os Órgãos, Secretarias e Unidades de que tratam este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos que nesta se referirem.

**Art. 3º** - Os Órgãos, Secretarias e Unidades que compõem a Administração Municipal têm as seguintes atribuições:

**I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM** – possui a função de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, no ramo do Direito Público, com capacidade de dirigir e assessorar exercendo autoridade; atuar dentro de critérios administrativos decididos; normatizar ações e procedimentos; orientar e acompanhar as ações administrativas atinentes a sua área de competência para satisfação das necessidades da sociedade e para a realização do bem comum; análise de processos jurídicos; defender os interesses do município; elaborar peças jurídicas; elaborar pareceres; dentre outras funções do ramo da advocacia;

**II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM** - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, com vistas à regular a racional utilização dos recursos e bens públicos; atuar em compatibilidade com a Lei Municipal nº 271, de 13 de maio de 2010; atuar em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; elaborar normas de padronização da execução da despesa pública; realizar análise de processos com vistas a salvaguardar o interesse público; acompanhar o controle de gastos com despesa com pessoal, educação e saúde.

**II – SECRETARIAS**

**1) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** – controle gerencial e articulação do Prefeito com as demais Secretarias Municipais; sistematização e divulgação das informações relacionadas a obras e serviços da Administração; elaborar ofícios, decretos e atos normativos; organizar agenda política e social do Prefeito e formular atos de competência do Chefe do Executivo.

**2) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETAF** - compete a esta secretaria a centralização das atividades do Sistema Municipal de Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Previdência e Assistência do Servidor, expedição de normas e instruções sobre a implantação e o funcionamento do sistema de administração municipal, realização de estudos sobre a elaboração de projetos de lei, formulação de critérios de avaliação e promoção do servidor público, promoção da relocação do funcionário público no interesse da melhoria dos serviços públicos à coletividade, promoção da melhoria dos serviços públicos através da capacitação permanente dos servidores, processamento das informações relativas aos servidores públicos municipais através de banco de dados e arquivo físico, controle e acompanhamento da elaboração da folha de pagamento, gerenciamento de informações do histórico do servidor público municipal, elaboração de

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ N°. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

informações previdenciárias, atualização de ficha de cadastro de servidor, controle e acompanhamento de Portarias de Nomeação e Exoneração, administração do controle de pessoal e de ocupação de cargos; compete, ainda, a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à tributação e financeira e aos sistemas de arrecadação, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, fazendo-o em consonância com o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e demais leis correlatas, sistematização das atividades de execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à política financeira e contábil, acompanhamento da execução financeira, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos da administração, acompanhamento da folha de pagamento de pessoal.

**3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** – compete a esta secretaria, a promoção de medidas preventivas e proteção a saúde da população do Município de São Rafael, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosos, nutricionais e mentais, fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos, incentivo à pesquisa, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, proteção supletiva de serviços de saúde com órgãos Federais e Estaduais, formulação de campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população, implemento de programas estratégicos de saúde pública, adoção de medidas de atenção básica à saúde, capacitação de recursos humanos para saúde pública, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com a higidez dos residentes no Município.

**4) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**– SEMOSP** - compete a esta a contratação, controle, fiscalização e recebimento de obras públicas municipais autorizadas, atualização de cadastro de obras do município; colaboração com obras de saneamento básico, promovidas pela União e Estado, execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreiteira, operacionalização dos serviços de drenagem, conservação de vias públicas; ação em casos de emergência e calamidade pública conjuntamente com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, diligenciando as medidas de urgência e correlatas; Normatização e fiscalização do comércio ambulante, cigarreiras, trailers e outros serviços similares, administração, implantação, regulamentação e racionalização dos serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano, iluminação pública e logradouros públicos, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, lavadeiras públicas e outros serviços públicos municipais, implantação de medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor, auditoria de atividades que utilizem pesos e medidas no âmbito de sua competência - prevenção em conjunto com órgãos congêneres – a saúde pública, articulação de suas ações com a paisagem da cidade de modo a mantê-la sempre atrativa, articulação da limpeza pública.

**5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** – compete

a esta secretaria a organização, administração, supervisão e controle da ação municipal no âmbito da educação e da cultura, articulação com os órgãos do governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional, avaliação e controle do Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização, adoção de medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assistência ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino, planejamento, orientação, coordenação e execução, da política relativa ao Programa de

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar, e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.

**6) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS** – compete a esta secretaria a elaboração da política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços locais, bem como ações de qualificação profissional e temas relacionados à ciência e tecnologia, economia solidária e empreendedorismo; implantação de amplo projeto de habitação popular com o objetivo de erradicar casa de taipas; efetivação da política de trabalho e assistência social através de programas e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, observando a legislação Federal em vigor, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, assistência, à pessoa carente e programas de atendimento continuo.

**7) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES,**

**EVENTOS E CULTURA - SEMTEC** – compete a esta secretaria o desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de emprego e renda, proporcionando a inclusão social, desenvolvimento da infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo, eventos, esporte e cultura; apoio as diversas modalidades esportivas, assessoramento técnico aos diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador, cessão de locais públicos municipais para realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas oficiais, implantação de cursos práticos e técnicos sobre práticas esportivas e lazer dos municípios, apoio e incentivo a cultura no âmbito municipal, promoção de festividades culturais com artistas locais, apoio aos eventos culturais; apoiar a juventude do município promovendo ações voltadas para tal público; parcerias com órgão e entidades para buscar a inserção de jovens no mercado de trabalho; incentivo a jovens atletas.

**8) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,**

**PESCA E MEIO AMBIENTE – SEMA** – compete a esta secretaria a formulação e execução de políticas para o desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, para atendimento dos consumidores e mercado local, regional, nacional e internacional, buscar a sanidade animal e vegetal, organizar a cadeia produtiva, modernizar a política agrícola, pecuária e pesqueira, incentivar as exportações, o uso sustentável dos recursos naturais e o bem-estar social; planejamento ambiental do município, assistência técnica, na sua área de competência aos demais órgãos da administração, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum, análise, controle e fiscalização do uso e parcelamento do solo e da poluição e degradação do meio ambiente, em especial quanto as obras e edificações; desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais, preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, promoção do manejo ecológico das espécies ecossistemas, controle da devastação da fauna e flora, articulação com órgãos federais e estaduais correlatos.

**9) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –**

**SEMPRODEC** – com base no art. 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.m.gov.br](http://www.saorafael.m.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Municipal nº 313/2012, a SEMPDEC será um órgão de assessoramento ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo e compete a esta secretaria a formulação e execução de políticas para o desenvolvimento e proteção de defesa civil no município, através de um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e destinado a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e reestabelecer a normalidade social, nos períodos de chuvas e estiagem, denominada de "seca", com atribuição que exigem em suas respectivas áreas técnicas de atuação e apoio necessárias às ações ao pequeno e médio agricultor, para agir separadamente ou em conjunto ou com os órgãos técnicos municipais, estaduais ou federais ou associações legalmente constituídas no município, formular atos de sua competência.

**III - UNIDADES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E CHEFIA** – com atribuição que exigem em suas respectivas áreas de atuação o apoio necessário às ações das secretarias, respectivamente, com atribuição de Direção de departamento ou Programa, Coordenação de Assessoramento e Chefia de Operação.

**Art. 4º** - Os vencimentos decorrentes do exercício de cargos em comissão por parte dos servidores integrantes do Quadro de efetivos da Prefeitura, não se incorporarão, a qualquer título, a remuneração destes.

**Art. 5º** - O cargo em comissão quando provido por servidor do Quadro de Efetivo da Prefeitura terá facultado a opção por qualquer dos valores correspondentes aos vencimentos:

- a) Do Cargo em Permanente;
- b) Do Cargo em Comissão.

**Parágrafo Único** – Se a opção recair na Remuneração do Cargo Permanente será adicionado 20% (vinte por cento), do valor do cargo em comissão.

**Art. 6º** - As Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal Nº 316, de 14 de novembro de 2012, e alterações posteriores da Lei nº 368, de 30 de setembro de 2015, ficam transformadas, e seguem de acordo com a forma abaixo.

a) A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças fica assim unificada com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e transformada na **Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, permanecendo com a mesma denominação da sigla – SETAF**. Ficam consolidadas as atribuições de cada secretaria.

b) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam assim alterada para Secretaria Municipal de Educação. A Cultura passará a compor a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer, passando a ser denominada de **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura**. As atribuições inerentes a Cultura passarão a integrar o conteúdo desta secretaria.

c) Fica extinta a Secretaria Municipal da Juventude, passando as atribuições desta a serem integradas a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura**.

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Primeiro** – Ficam criados e adequados os cargos comissionados para compor cada Secretaria Municipal, conforme demonstrados nos Anexos da presente Lei Municipal desta Lei, conforme Anexo.

**Parágrafo segundo** – Ficam mantidas as demais secretarias e a nova estrutura passará a vigorar em conformidade com o detalhamento do Art. 2º, I e II, desta Lei Municipal.

**Parágrafo Terceiro** – com a implantação da nova estrutura administrativa referente aos cargos acima indicados ficam extintos os cargos que não estão elencados nos anexos desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei será regulamentada através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Constitui Recursos para cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.

**Art. 9º** - O Poder Executivo fica autorizado, após a sanção desta Lei, a fazer todas as adequações orçamentárias pertinentes à implantação da nova estrutura administrativa através de um Decreto Municipal.

**Parágrafo Único** – as adequações de que trata o *caput* deste artigo refere-se a criação ou reformulação de projeto/atividade, ação, detalhamento da despesa, através de remanejamentos que foram necessários.

**Art. 10º** - A presente Lei Complementar revoga as disposições em contrário.

**Art. 11º** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 27 de outubro de 2016.

**JOSE DE ARIMATEIA BRAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**I - PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador(a) Geral do Município	CC1	1	R\$ 2.200,00
Controlador(a) Geral do Município	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Governo	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Tributação, Administração e Finanças	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Saúde	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Educação	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e meio Ambiente	CC1	1	R\$ 2.200,00
Secretário(a) Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC2	1	R\$ 2.200,00

**II – CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, COORDENADOR E CHEFIA**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR	CC2	12	R\$ 1.600,00
COORDENADOR	CC3	15	R\$ 1.300,00
CHEFIA	CC4	26	R\$ 1.100,00

São Rafael/RN, 27 de outubro de 2016.

**JOSE DE ARIMATEIA BRAZ**

PREFEITO MUNICIPAL

**RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA**

**I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Procuradoria Geral do Município	Procurador Jurídico	CC1
Diretoria Geral de Procuradoria	Diretor de Procuradoria	CC2

**II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Controladoria Geral do Município	Controlador do Município	CC1
Coordenadoria de Controle Interno	Coordenador de Controle de Interno	CC3
Chefia de Controle Interno	Chefe de Controle Interno	CC4

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário(a) de Governo	CC1
Diretoria de Comunicação e Imprensa Oficial	Diretor de Comunicação e Imprensa Oficial	CC2
Diretoria de Junta de Serviço Militar	Diretor da JSM	CC2
Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo	Coordenador de Patrimônio e Arquivo	CC3
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	CC4

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças	Secretário(a) de Administração, Tributação e Finanças	CC1
Diretoria Geral de Administração e Tributação	Diretor Geral de Administração, Tributação e Finanças	CC2
Diretoria Geral de Finanças	Tesoureiro Geral	CC2
Diretoria Geral de Recursos Humanos	Diretor Geral de Recursos Humanos	CC2
Coordenadoria de Tributação	Coordenador de Tributação	CC3
Coordenadoria de Compras	Coordenadoria de Compras	CC3

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Tributação	Chefe de Tributação	CC4
Chefia de Cadastro Imobiliário	Chefe de Cadastro Imobiliário	CC4
Chefia de Informática e Processamento de Dados	Chefe de Informática e Processamento de Dados	CC4
Chefia de Recursos Humanos	Chefe de Recursos Humanos	CC4
Chefia de Protocolo	Chefe de Protocolo	CC4

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal De Saúde	Secretário(a) de Saúde	CC1
Diretoria Geral de Saúde	Diretor Geral de Saúde	CC2
Coordenadoria Hospitalar	Coordenador Hospitalar	CC3
Coordenadoria de Atenção Básica	Coordenador de Atenção Básica	CC3
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC3
Chefia de Transportes Hospitalares	Chefe de Transportes	CC4
Chefia de Farmácia	Chefe de Farmácia	CC4
Chefia de Secretaria	Chefe de Secretaria	CC4

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal Obras e Serv. Públicos	Secretário(a) de Obras e Serv. Públicos	CC1
Diretoria Geral de Obras e Serviços Públicos	Diretor de Obras e Serviços Públicos	CC2
Coordenadoria de Fisc. de Obras Serv. Públicos	Coordenador de Fiscalização	CC3
Coordenadoria de Limpeza Pública	Coordenador de Limpeza Pública	CC3
Chefia de Obras	Chefe de Obras	CC4
Chefia de Administração de Cemitério	Chefe de Administração de Cemitério	CC4
Chefia de Manutenção de Parques e Jardins	Chefe de Manutenção de Parques e Jardins	CC4
Chefia de Transportes	Chefe de Transportes	CC4

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Educação	Secretário(a) Mun. Educação	CC1
Diretoria de Educação	Diretor de Educação	CC2

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ N°. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria de Controle da Merenda Escolar	Coordenador de Controle Merenda Escolar	CC3
Coordenadoria do Transporte Escolar	Coordenador do Transporte Escolar	CC3
Coordenadoria de Educação	Coordenador de Educação	CC3
Chefia de Biblioteca	Bibliotecário	CC4
Chefia de Biblioteca	Chefe do Centro Digital	CC4

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Ação Social	Secretario Municipal de Trabalho, Habitação, Ação Social	CC1
Diretoria de Trabalho, Habitação e Ação Social	Diretor de Trabalho, Habitação e Ação Social	CC2
Coordenadoria de Ação Social	Coordenador de Ação Social	CC3
Chefia de Eventos Sociais	Chefe de Ação Social	CC4
Chefia de Administração Interna	Chefe de Administração	CC4
Chefia de Programas Sociais	Chefe de Programas sociais	CC4

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura	Secretario de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura	CC1
Diretor de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura	Diretor de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura	CC2
Coordenadoria de Juventude	Coordenador de Juventude	CC3
Chefia de Turismo e Eventos	Chefe de Turismo e Eventos	CC4
Chefia do Desenvolvimento Cívico-Cultural	Chefe do Desenvolvimento Cívico- Cultural	CC4
Chefia de Esportes	Chefe de Esportes	CC4

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e meio Ambiente	CC1
Diretor Agricultura, Pecuária, Pesca e meio Ambiente	Diretor de Agricultura, Pecuária, Pesca e meio Ambiente	CC2
Coordenadoria Geral	Coordenador Geral	CC3

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP: 59.518-000 . São Rafael – Rio Grande do Norte  
Fone/Fax: (84) 3336-2283 . CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
Web site: [www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Agricultura, Pecuária e Pesca	Chefe de Agricultura, Pecuária e Pesca	CC4
Chefia de Meio Ambiente	Chefe de Meio Ambiente	CC4
Chefia de Administração e Manutenção do Matadouro Público	Chefe de Administração e Manutenção do Matadouro Público	CC4

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Secretário(a) de Proteção e Defesa Civil	CC1
Chefia de Proteção e Defesa Civil	Chefe de Proteção e Defesa Civil	CC4

São Rafael/RN, 27 de outubro de 2016.

**JOSE DE ARIMATEIA BRAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Governo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO III**

NOMENCLATURA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS											TOTAL	VALOR	TOTAL	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K				
	PGM	CGM	SEGOV	SETAF	SEMUS	SEMOSP	SEMED	SEMTHAS	SEMTEC	SEMA	SEMPDEC				
CC1 PROCURADOR	1											1	2.200,00	2.200,00	
CC1 CONTROLADOR		1											1	2.200,00	2.200,00
CC1 SECRETÁRIO			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	2.200,00	19.800,00
CC2 DIRETOR	1		2	3	1	1	1	1	1	1	1	12	1.600,00	19.200,00	
CC3 COORDENADOR		1	1	2	3	2	3	1	1	1	1	15	1.300,00	19.500,00	
CC4 CHEFIA	1	1	5	3	4	2	3	3	3	1	26	1.100,00	28.600,00		
<b>TOTAL</b>	2	3	5	11	8	7	6	6	6	6	64			91.500,00	

OBSERVAÇÃO: As colunas representadas pelas letras de **A a K** correspondem as Secretaria Municipais, representadas abaixo pelas suas siglas.

São Rafael/RN, 27 de outubro de 2016.

**JOSE DE ARIMATEIA BRAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Ramiro Raimundo de Medeiros*  
RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS  
Secretario Municipal de Governo

Rua Juvêncio Soares, 399 - Centro - CEP: 59.518-000  
São Rafael - Rio Grande do Norte  
Fone/fax: (84) 3336-2283  
CNPJ Nº 08 085.417/0001-06  
Web site: [www.saofael.rn.gov.br](http://www.saofael.rn.gov.br)